

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

CRENCIAMENTO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O EVENTO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de bandas e grupos musicais de marchinhas para o evento CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98).

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de bandas e grupos musicais, pessoa jurídica, para apresentações musicais (bandas de marchinhas e sambas de carnaval) neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval de Antigamente 2024.

1.2 - Priorizam-se projetos e atividades culturais e musicais que atendam as especificidades do evento e do público-alvo.

1.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto, objetivando somente o cadastramento de bandas ou grupos musicais para o evento Carnaval de Antigamente 2024 e que atendam suas especificações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica, em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico, profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística musical e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidos de participar do Credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

- b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c). Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

2.3 - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da FUNDACC;

2.4 - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal.

3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação deverá ser realizada pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº. 396 – Centro, a partir do **dia 10 de janeiro de 2024 até o dia 21 de janeiro de 2024**, em dias úteis, das **09h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição– Anexo I**, bem como a entrega dos documentos relacionados no **Item 4 - Documentos Necessários para o Credenciamento**.

3.2 - Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio ou por e-mail;

3.3 - O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade;

3.4 - Só será aceita uma única Ficha por interessado;

3.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

3.7 -O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.3. Documentação Técnica, juntar cópia do:

- a). Currículo da banda, datado e assinado;

- b).** Material publicitário da banda: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;
- c).** Repertório musical da banda/grupo musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show a ser apresentado;
- d).** Mapa de Palco para apresentações;
- e).** Rider Técnico para apresentações.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada **de 23 de janeiro de 2024**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC, que será composta por 3 (três) músicos, de conhecimento técnico e terá a atribuição de selecionar 1 (uma) banda de marchinhas para cada apresentação, podendo a mesma banda se apresentar outras noites.

6.2. Para credenciamento e classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação e a atuação na música, pontuados conforme os critérios do item 6.5.

6.3 – Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital;

6.4 - O resultado da avaliação dos documentos das bandas será divulgado até o dia **24 de janeiro de 2024** no Diário Oficial do Município e no site eletrônico www.fundacc.sp.gov.br;

6.5 - As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

a).Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

b).Audição do material disponibilizado em áudio, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

c).Análise da concepção artística da banda ou grupo musical, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em pen drive. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d).Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais (facebook, youtube, instagram). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

6.6 - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

6.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.8. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

6.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará a banda que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 6.5 – b e a, nesta ordem.

6.9.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.10. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.11. A habilitação e classificação dos inscritos serão publicadas no **dia 24 de janeiro de 2023**, no site da FUNDACC.

7- DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **25 de janeiro de 2024**, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **31 de janeiro de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do evento Carnaval de Antigamente.

9.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail musicafundacao@gmail.com no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação (**de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024**).

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada **dia 2 de fevereiro de 2024**, pelo Agente de Contratação, designado por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os credenciados durante o evento do Carnaval de Antigamente para prestarem os serviços previstos neste Edital de Credenciamento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

a). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b). Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c). Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;

d). Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

f). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g). Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);

h). Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

i). Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

j). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);

k). Cópia do RG e CPF dos integrantes da banda ou grupo musical.

10.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Ordem de Serviço, sem vínculo empregatício.

11.2 - A FUNDACC entrará em contato com o credenciado via e-mail, determinando o local, data e horário e número de apresentações para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

12 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - Pela prestação dos serviços, a banda/grupo musical receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação, a serem pagos diretamente ao Credenciado, em uma única parcela referente às apresentações;

12.2 - Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC.

12.3 - O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

12.4 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a).** Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do espetáculo;
- b).** Os espaços para viabilização da apresentação musical acima referida.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a).** Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados;
- b).** Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;

c). Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas ao ECAD, referentes aos direitos autorais dos autores, quando as músicas apresentadas não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais;

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do Credenciamento será de 02 (dois) meses, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

15.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

16.1 - A Banda ou grupo musical será excluído do Credenciamento quando:

a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;

b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c). Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

16.3 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

17.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

17.3 - Os artistas e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

17.4 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

17.5 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendoregida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98).

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

17.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.8 - A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 10 de janeiro de 2024.

Maria Luiza Baracat Vieira
Presidente da FUNDACC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA MUSICAL (se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024

e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME FANTASIA:

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO ATUAL:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF:

RG:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

Se o PROPONENTE DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE BANDA OU GRUPO MUSICAL relacionar o Representado.

NOME DO REPRESENTADO:

CPF:

RG:

Li o Edital de Chamamento Público e concordo com todos os termos ali determinados.

Data: ____/____/____, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Edital nº 001/2024

Chamamento Público nº 001/2024- Credenciamento – Bandas ou Grupos Musicais 2024

Assinatura do Proponente:

ANEXO VII – FICHA DE RECURSO

EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O EVENTO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, _____,
CI/RGnº _____, CPF/MFnº _____ residente e domiciliado, na
cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento sobre a
_____ (*Habilitação, Classificação ou Credenciamento*), de
acordo com o previsto no **EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024** para
credenciamento de bandas para o evento Carnaval de Antigamente 2024, pelos motivos abaixo
descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do inscrito